



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 02 , DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, *Desembargadora Waldirene Cordeiro*, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições prescritas no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

**Considerando** as diretrizes previstas no art. 64, § 1º, do Provimento COGER nº 10/2016, que regulamenta as normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Acre,

**Considerando** os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração Pública,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Submeter à Correição Geral Ordinária os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Acre, observado o seguinte calendário:

| <b>Serventia Extrajudicial</b>                          | <b>Data</b>     |
|---|-----------------|
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Capixaba          | 08 a 09.02.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Plácido de Castro | 1º a 02.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Xapuri            | 05 a 06.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari            | 07 a 08.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia        | 15 a 16.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Acre        | 26 a 27.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Senador Guiomard  | 12 a 13.04.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Epitaciolândia    | 23 a 24.04.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Brasiléia         | 25 a 26.04.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Assis Brasil      | 27.04.2018      |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

| Serventia Extrajudicial  | Data            |
|--|-----------------|
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Santa Rosa do Purus  | 02 a 04.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Manoel Urbano  | 07 a 08.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Sena Madureira   | 09 a 11.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó  | 21 a 22.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá   | 23 a 25.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Jordão   | 05 a 07.06.2018 |
| Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul                               | 16 a 17.07.2018 |
| Ofício de Registro de Imóveis e Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul | 18 a 19.07.2018 |
| Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cruzeiro do Sul   | 20.07.2018      |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Rodrigues Alves  | 21 e 28.07.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Mâncio Lima  | 23 a 24.07.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Walter   | 25 a 27.07.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Marechal Thaumaturgo   | 25 a 27.07.2018 |
| 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco  | 10 a 11.09.2018 |
| 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco  | 13 a 14.09.2018 |
| 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco                              | 1º a 03.10.2018 |
| 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco                              | 08 a 10.10.2018 |
| 3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco                              | 15 a 17.10.2018 |
| 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco   | 05 a 06.11.2018 |
| 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco   | 08 a 09.11.2018 |
| Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco                                      | 12 a 13.11.2018 |

**Art. 2º** Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial que realize as seguintes comunicações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

I – Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre;

II – Procurador-Geral da Justiça e Corregedoria do Ministério Público Estadual;

III – Presidente da OAB/AC;

IV – Defensor Público Geral; e

V – Notários e Registradores do Estado do Acre.

**Art. 3º** Determinar aos Notários e Registradores que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante o ato correcional, bem como afixação da presente Portaria no quadro de avisos de sua Serventia.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Rio Branco, 08 de janeiro de 2018.

Desembargadora *Waldirene Cordeiro*  
**Corregedora-Geral da Justiça**

**\*Republicada por incorreção**

Desembargadora Waldirene Cordeiro, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 09/01/2018, observando ainda as seguintes regras:

a. DIPES:

1) promover o registro da concessão do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora

2) cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25, todos da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

b. DITEC:

1) promover o apoio técnico necessário para que o servidores desempenhem suas atividades de teletrabalho, nos termos do art. 16 e 30, ambos, da Resolução n.º 32/COJUS/2017;

2) providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder o nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do art. 33, da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

c. GABINETE DA DESEMBARGADORA WALDIRENE CORDEIRO:

1) implementar as medidas impostas pelos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17, da Resolução COJUS n.º 32/2017;

2) cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, da Resolução n.º 32/COJUS/2017.

d. Servidora Aline Passos Pimentel Caetano

1) cumprir com os deveres elencados no art. 14, 16 e 29, todos da Resolução n.º 32/COJUS/2017

Dê-se ciência.

Publique-se

Cumpra-se.

[1] A Lei 12.551/2011 alterou o art. 6º da CLT para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

[2] Exemplos de órgãos que adotaram o teletrabalho: Supremo Tribunal Federal - Resolução nº 568/2016; Conselho Nacional de Justiça - Resolução 227/2016; Superior do Trabalho - Resolução Administrativa nº 1499/2012; Tribunal de Contas da União - Portaria nº 139/2009; Receita Federal do Brasil - Portaria RFB nº 947/2012; SERPRO - Programa de Trabalho SERPRO; Tribunal Regional Federal da 4ª Região - Resolução nº 92/2013; Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Resolução nº TRF2-RSP-2014/00013; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Portaria 5.791/2013; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Resolução Administrativa nº 049/2013; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 001/2013; Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Instrução Normativa nº11/213.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 11/01/2018, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**P O R T A R I A N.º 02 , DE 08 DE JANEIRO DE 2018.**

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições prescritas no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

**Considerando** as diretrizes previstas no art. 64, § 1º, do Provimento COGER nº 10/2016, que regulamenta as normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Acre,

**Considerando** os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração Pública,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Submeter à Correição Geral Ordinária os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Acre, observado o seguinte calendário:

| Serventia Extrajudicial                                 | Data            |
|---|-----------------|
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Capixaba          | 08 a 09.02.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Plácido de Castro | 1º a 02.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Xapuri            | 05 a 06.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Bujari            | 07 a 08.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia        | 15 a 16.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Acre        | 26 a 27.03.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Senador Guimard   | 12 a 13.04.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Epitaciolândia    | 23 a 24.04.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Brasília          | 25 a 26.04.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Assis Brasil      | 27.04.2018      |

| Serventia Extrajudicial  | Data            |
|--|-----------------|
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Santa Rosa do Purus  | 02 a 04.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Manoel Urbano  | 07 a 08.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Sena Madureira   | 09 a 11.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Feijó  | 21 a 22.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Tarauacá   | 23 a 25.05.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Jordão   | 05 a 07.06.2018 |
| Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cruzeiro do Sul                               | 16 a 17.07.2018 |
| Ofício de Registro de Imóveis e Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Sul | 18 a 19.07.2018 |
| Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cruzeiro do Sul   | 20.07.2018      |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Rodrigues Alves  | 21 e 28.07.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Mâncio Lima  | 23 a 24.07.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Porto Walter   | 25 a 27.07.2018 |
| Serventia Extrajudicial da Comarca de Marechal Thaumaturgo   | 25 a 27.07.2018 |
| 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco  | 10 a 11.09.2018 |
| 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco  | 13 a 14.09.2018 |
| 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco                              | 1º a 03.10.2018 |
| 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco                              | 08 a 10.10.2018 |
| 3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco                              | 15 a 17.10.2018 |
| 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco   | 05 a 06.11.2018 |
| 2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco   | 08 a 09.11.2018 |
| Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco                                      | 12 a 13.11.2018 |

Art. 2º Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial que realize as seguintes comunicações:

I – Juizes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre;

II – Procurador-Geral da Justiça e Corregedoria do Ministério Público Estadual;

III – Presidente da OAB/AC;

IV – Defensor Público Geral; e

V – Notários e Registradores do Estado do Acre.

Art. 3º Determinar aos Notários e Registradores que evitem a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante o ato correicional, bem como afixação da presente Portaria no quadro de avisos de sua Serventia.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de janeiro de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Corregedora-Geral da Justiça

\*Republicada por incorreção

Processo Administrativo nº: 0008569-93.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Romario Divino Faria

Assunto: Correição Extraordinária. Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Senador Guimard.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício n.